



Município de Trizidela do Vale

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



EDIÇÃO 135 ANO V DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TRIZIDELA DO VALE, QUARTA – FEIRA, 18 DE JULHO DE 2018 - PAG 01/02

**TERCEIROS  
NOTIFICAÇÃO**.....Pág. 01 à 02

**NOTIFICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1604002-03/2018.**

Contratada: **GOÑÇALVES DE ARAÚJO E SEBASTIÃO DE SOUSA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Sol Nascente, nº 002, Sol e Mar, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.417/0001-22.

Objeto do Contrato: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATÓRIO E MATERIAL PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.**

Processo Licitatório: Processo Administrativo nº 2711001/2017, Pregão Presencial 013/2018. Ata de Registro de Preços 20180269/2018, Contrato Administrativo nº 1604002-03/2018.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE A NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS.**

a) O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.558.070/0001-22, CONSIDERANDO: a) que o Contrato Administrativo 1604002-03/2018 foi firmado em 16/04/2018 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo nº 2711001/2017, Pregão Presencial 013/2018, Ata de Registro de Preços 20180269/2018;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em fornecer os produtos, objeto desta licitação conforme ordens de compras emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) que os produtos solicitados através das Ordens de Compras sob os números 201800532 (de 25/04/2018), 201800530 (de 25/04/2018), 201800531 (de 25/04/2018), 201800528 (de 25/04/2018), 201800529 (de 25/04/2018), 201800676 (de 14/05/2018), 201800700 (de 15/05/2018), 201800762 (de 24/05/2018), 201800763 (de 24/05/2018), 201800764 (de 24/05/2018), 201800765 (de 24/05/2018), 201801021 (de 29/06/2018), 201801022 (de 29/06/2018) e 201801024 (de 29/06/2018), não foram fornecidos os produtos pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que o Contrato Administrativo impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os produtos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) garantir a qualidade dos produtos comercializados, na forma da legislação específica;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o produto comercializado;
- d) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela secretaria de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) e) que o Contrato Administrativo 1604002-03/2018 ainda prevê:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

f) por fim, que a Ata de Registro de Preços em seu item 7, que o FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2018 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa GONÇALVES DE ARAÚJO SEBASTIÃO DE SOUSA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.259.887/0001-56, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de fornecimento, poderá o Município de Trizidela do Vale, RESCINDIR OS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 20180269/2018, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Trizidela do Vale (MA), 16 de julho de 2018.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município  
poder Executivo

SITE  
[www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

Charles Frederick Maia  
Fernandes  
Prefeito Municipal